

RESOLUÇÃO Nº 36-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando a Resolução nº 7-MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Regulamento de Extensão da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 7-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012,

considerando o Parecer nº 044-CONSET/SEAA/G, de 29 de maio de 2024, contido no Protocolo nº 11.089, de 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

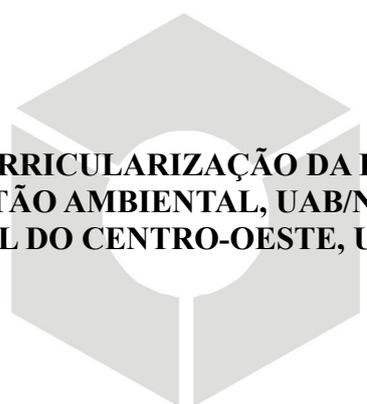
Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



**REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2024

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....4

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....4

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....5

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....6

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....6



UNICENTRO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 36-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Curricularização da Extensão do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD da UNICENTRO, consiste na inclusão de atividades extensionistas como parte obrigatória da formação de todos os discentes, garantindo o diálogo com a sociedade, dentro de programas, projetos e diversas ações institucionalizadas ao longo do curso, que serão coordenadas por docentes do curso e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, conforme previsto na Resolução Nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Parágrafo único. A Curricularização da Extensão se dará em Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes do curso e/ou de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental assegura em sua matriz curricular, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades de Extensão, nas áreas de pertinência social.

Art. 3º Fica previsto 186 (cento e oitenta e seis) horas de atividades de curricularização da extensão, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso Tecnologia em Gestão Ambiental.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

§ 1º A Extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural local.

§ 2º As atividades de extensão devem ser elaboradas com base em conteúdos disciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares.

§ 3º As atividades contemplam o desenvolvimento de ações extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de extensão, que devem ser pensados ao Programa/Projeto

de Curricularização do referido Curso.

Art. 5º A curricularização das atividades extensionistas no Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental têm como princípio geral a atuação do acadêmico como protagonista na proposição de atividades, visando a troca de saberes e desenvolvimento conjunto de ações capazes de mitigação e/ou resolução de problemas nas comunidades.

Art. 6º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as ações de extensão nos processos educacionais sob os seguintes princípios:

I – Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II – Troca de saberes entre docentes, técnicos, discentes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão;

III – Atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV – Indução ao desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

V – Preparação dos discentes para atuação no mercado de trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades de extensão do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental serão executadas vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Parágrafo único. As definições de Programas e Projetos de Extensão seguem a regulamentação institucional de atividades extensionistas.

Art. 8º A operacionalização das atividades de extensão é definida no Projeto Pedagógico do Curso e ocorre em disciplinas específicas, a saber:

Série	Semestre/módulo	Disciplina	CH	Extensão
1	1/básico	Introdução à análise ambiental	68	34
1	2/diagnóstico ambiental	Educação ambiental	68	34
2	3/avaliação ambiental	Planejamento ambiental	68	34
2	2/gestão ambiental	Recuperação de áreas degradadas	68	34
		Trabalho de conclusão de curso	100	50
		Total		186

Art. 9º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental terá um projeto de extensão, sob coordenação da Chefia do Curso, com mandato de dois anos.

Art. 10. O Colegiado é responsável por garantir a execução contínua de Projetos e/ou Programas de Extensão Integradores.

Parágrafo único. No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental as atividades de extensão deverão ser realizadas presencialmente, na comunidade externa à Universidade, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para a oferta de educação a distância.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11. As atividades extensionistas serão executadas sob a forma de Projetos/Programas institucionalizados conforme Artigo 4º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 12. Os professores serão responsáveis pela validação das horas executadas em Programas e/ou Projetos, durante a execução das disciplinas listadas no Artigo 8º, apresentando certificados conforme edital lançado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 13. Cabe a Comissão de Conteúdos Curriculares de Extensão elaborar critérios de avaliação dos pedidos de registro de atividades de extensão, conforme Artigo 11 da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. É de responsabilidade da Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a publicidade aos alunos da modalidade de extensão prevista nesse regulamento.

Art. 15. A Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental encaminhará à Divisão de Apoio Acadêmico/DIAP as horas referentes as atividades extensionistas.

Parágrafo único. A não comprovação de execução das horas previstas nesse regulamento, acarreta impedimento para a conclusão do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 16. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e



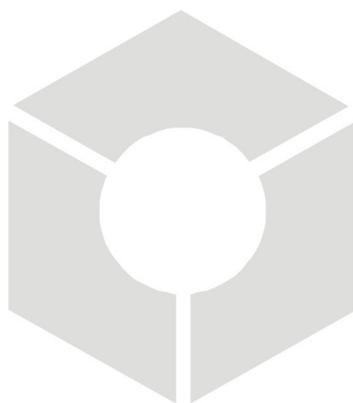
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

RESOLUÇÃO Nº 37-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 045-CONSET/SEAA/G, de 29 de maio de 2024, contido no Protocolo nº 11.087, de 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual Do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2024

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO5

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E DEFESA6

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS7

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO8

ANEXO II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO9

ANEXO III

MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC10

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 37-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, objetiva dar a oportunidade para que o graduando concluinte, de forma individual e protagonista, possa sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a partir do acompanhamento, orientação e avaliação por parte de um docente.

Art. 2º Sua realização implica a elaboração de trabalhos técnicos e científicos resultantes da atividade de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.

Parágrafo único. O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, de acadêmicos pertencentes ao mesmo polo de referência.

Art. 3º O TCC é um componente da estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, assumindo caráter obrigatório, de modo que deve ser cumprido pelo acadêmico para que o mesmo consiga a integralização do curso.

Art. 4º São objetivos complementares do TCC do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental:

I – Despertar no acadêmico o interesse pela pesquisa e/ou ensino e/ou extensão, permitindo que essas experiências possam resultar na produção e apresentação/defesa de trabalho escrito que tratem de diferentes temáticas abordadas pela Gestão Ambiental;

II – Permitir aproximação entre graduandos e docentes, visando a construção de produções científicas;

III – Valorizar o aprendizado pela pesquisa mediante o fortalecimento da formação acadêmica;

IV – Preparar o acadêmico para a continuidade da pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Art. 5º O formato do TCC é o de Relatório Técnico de Produção Acadêmica.

§1º O referido relatório implica a elaboração de material que contemple a apresentação de uma problemática ambiental ou relacionada a prática profissional do graduando.

§2º Nele devem ser apresentados, discutidos e analisados criticamente as ações e produtos concebidos a partir de práticas de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.

§3º Seja qual for a ação ou produto, há defesa pública do trabalho construído.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º Cabe à Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental informar os graduandos sobre a obrigatoriedade do TCC, bem como orientar sobre o seu formato e cronograma de realização ao longo do curso.

Art. 7º No segundo ano da graduação o discente deve escolher um orientador, ainda no primeiro semestre, conforme datas definidas por edital elaborado e divulgado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 8º No final do último semestre de graduação o discente entrega seu TCC.

Parágrafo único. A defesa deve ocorrer a tempo para que a Ata de Defesa (ANEXO II) seja entregue para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental TCC até, no máximo, quinze dias antes do fim do calendário acadêmico.

Art. 9º Compete a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental:

- I – Elaborar e divulgar os editais pertinentes ao desenvolvimento do TCC;
- II – Definir e divulgar as datas para a entrega dos documentos pelos orientandos e orientadores;
- III – Encaminhar as notas do TCC para a DIAP/C;
- IV – Manter banco de informações atualizado com dados dos discentes que estão sob orientação, a fim de organizar o trabalho da comissão ao longo dos diferentes anos do processo de construção do TCC pelos discentes.

Art. 10. Compete ao Orientador do TCC:

- I – Ser docente do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou cursos afins, da UNICENTRO;
- II – Manifestar por escrito o aceite de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de cada acadêmico sob sua orientação (ANEXO I);
- III – Orientar o acadêmico no processo de elaboração do trabalho científico, bem como acompanhar o trabalho de construção do TCC, contribuindo de forma propositiva para a realização do mesmo pelo orientando;
- IV – Encaminhar à Coordenação do Curso, conforme prazo a ser estabelecido pela mesma em seus editais, a composição da banca examinadora, sendo, obrigatoriamente, seu presidente. A banca será composta por, no mínimo, três avaliadores, incluindo o orientador, podendo participar pesquisadores ou professores dos campos de investigação onde a atividade que deu origem ao TCC foi realizada, além dos tutores do curso.
- V – Encaminhar para a Coordenação do Curso a Ata de defesa.

Art. 11. Compete ao(s) Orientando(s) de TCC:

I – Ter ciência e cumprir as normas e procedimentos definidos no presente Regulamento;

II – Escolher seu orientador ainda no primeiro semestre do segundo ano de graduação, conforme cronograma elaborado e divulgado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, recolhendo ainda sua assinatura na Declaração de Aceite de Orientação (ANEXO I) e encaminhando-a para a referida Comissão;

III – Reunir-se regularmente com seu orientador para definição de metas e tarefas, bem como para orientações teóricas e metodológicas que contribuam com o desenvolvimento do TCC;

IV – Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as recomendações do orientador para o desenvolvimento do trabalho que subsidiará a construção do TCC;

V – Redigir o trabalho no formato definido nesse Regulamento (ANEXO III);

VI – Defender publicamente o TCC, respeitando os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 12. A data de apresentação e defesa do TCC é definida pelo Orientador e Orientando, sendo informada à Coordenação do Curso e publicizada em edital, respeitando o prazo final definido no Parágrafo único do Artigo 9º deste Regulamento.

Art. 13. Cabe ao(s) acadêmico(s) providenciar e entregar para os membros da Banca de Avaliação de TCC seu trabalho em três cópias.

Art. 14. A apresentação e avaliação do TCC ocorre da seguinte forma:

I – O(s) acadêmico(s) apresenta(m) de forma oral o trabalho de 10 a 15 minutos, podendo utilizar apresentação digital ou outro formato que lhe for pertinente;

II – Cada componente da banca de defesa pode utilizar até 10 minutos para arguir o candidato;

III – O acadêmico pode utilizar até 10 minutos para responder às questões realizadas por membro da banca;

IV – Após as arguições, a banca se reúne para discutir o resultado da avaliação, preenchendo a Ata de Defesa;

V – Na presença do acadêmico o presidente da banca torna pública a avaliação do TCC, em nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado tendo como critérios os seguintes aspectos:

I – Rigor quanto à utilização das normas da ABNT;

II – Articulação entre as diferentes partes do texto: título, introdução, objetivos,

metodologia e resultados;

III – Ortografia e coerência textual;

IV – A qualidade da apresentação pública do trabalho;

V – Inexistência de plágio total ou parcial.

Parágrafo único. Em caso do plágio parcial ou total no TCC o acadêmico é reprovado na defesa do trabalho, e poderá responder civil e criminalmente nos termos da Lei.

Art. 16. A nota final do TCC é a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca.

Art. 17. É considerado aprovado o acadêmico cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo único. O aluno que for reprovado terá até 15 dias antes do fim do período letivo para realizar nova defesa e entrega de nova ata para a Comissão de Acompanhamento do TCC.

Art. 18. O presidente da banca deve entregar uma das vias da Ata ao acadêmico para que seja anexada à cópia final do TCC, e outra cópia para a Coordenação do Curso.

Art. 19. O discente deve entregar uma cópia da versão final do trabalho, contendo as possíveis alterações solicitadas pela banca, em até 15 dias após a defesa, em meio digital, formato PDF, devendo anexar a cópia da ata de defesa, bem como a “Declaração de Correções Solicitadas” assinada pelo orientador, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu _____ CPF: _____,
Professor de Ensino Superior no curso de _____
declaro estar ciente das normas do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de
Tecnologia em Gestão Ambiental da UNICENTRO – aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 37-
CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024, e aceito orientar o discente
inserir aqui seu nome, RA inserir aqui seu RA na construção e defesa de seu Trabalho de
Conclusão de Curso.



Nome e assinatura do Professor Orientador

Guarapuava, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os Membros da Comissão Examinadora, designada conforme edital expedido pela Coordenação do Curso, para realizar a arguição do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado pelo(a) acadêmico(a) digitar o nome do(a) acadêmico(a), intitulado digitar o título do TCC, para obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO, após haver analisado o referido trabalho e arguido o(a) candidato(a), deliberaram pela:

- () Aprovação
() Reprovação

Média final: _____

Observações: _____

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca

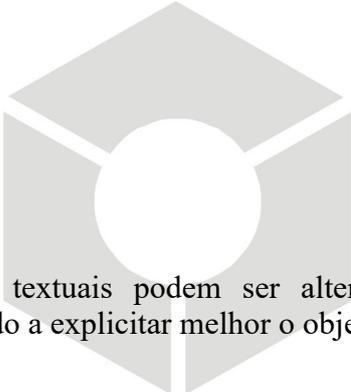
ANEXO III, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURASO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC

Os elementos textuais são:

- Título
- Resumo e palavras-chave
- Introdução e justificativa
- Metodologia
- Referencial teórico prático
- Análise dos resultados
- Considerações finais
- Referências
- Anexos

Observação: esses elementos textuais podem ser alterados em comum acordo entre orientador e orientando, de modo a explicitar melhor o objeto de estudo.



UNICENTRO